

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Decreto nº 22 , de 20 de março de 2020.**

Dispõe sobre a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da situação de emergência pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito do município de Dom Silvério, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Artigo 5º, III da Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 13.979/2020, de 6 de Fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO o Decreto nº 113 do Estado de Minas Gerais, de 12 de Março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispões sobre as medidas para seu enfrentamento;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o novo coronavírus (COVID-19) como “Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional”, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020 que declara “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional” (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 1, de 15 de março de 2020, que dispões sobre a suspensão das aulas nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispões sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 143 – CENTRO

DOM SILVÉRIO – MG

Tel: 31 3857-1311 E-MAIL: [administracao@domsilverio.mg.gov.br](mailto:administracao@domsilverio.mg.gov.br)

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado a partir das 13 horas do dia 21/03/2020:

I – A proibição de aglomeração de pessoas em situações que envolvam inaugurações de obras públicas, feiras livres, shows de prêmios, cultos e celebrações religiosas de quaisquer crenças e quaisquer outras aglomerações de natureza semelhante;

II – O fechamento do atendimento físico (presencial) de bares, lanchonetes, restaurantes, trailers e similares, permitido somente entregas em delivery;

**Art. 2º** - Fica determinado a partir a partir das 13 horas do dia 21/03/2020:

I - A Circulação do comercio ambulante de qualquer gênero no Município;

II – O fechamento das academias, centros de ginástica, barbearias, centros estéticos, salões de beleza e similares;

**Art. 3º** - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio da Fiscalização Municipal, caso necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dom Silvério, 20 de março de 2020.

---

**João Bosco Coelho**

**Prefeito Municipal**

**PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 143 – CENTRO**

**DOM SILVÉRIO – MG**

**Tel: 31 3857-1311 E-MAIL: administração@domsilverio.mg.gov.br**